

À
SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI - ME.
Sr. Marcelo Augusto da S. Ribeiro
licitacoes@sbmtelecom.com.br
(61) 3486-8063

Referência: Pregão Eletrônico Binacional EF 0602-20 - Aquisição de solução de conectividade SAN (Storage Area Network) e serviços de instalação, migração, customização e transferência de tecnologia.

Assunto: Impugnação - Resposta - Pedido indeferido

Inicialmente cumpre-nos esclarecer que a ITAIPU é pessoa jurídica de direito público internacional, instituída por Tratado celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, no exercício pleno de suas soberanias, o qual estabelece as normas que regem a Binacional (artigo III do Estatuto da ITAIPU, Anexo III do Tratado), conjugando e principalmente compatibilizando as leis internas dos dois Estados contratantes. Neste contexto, a ITAIPU possui procedimentos próprios para certames licitatórios que promove, disciplinados na Norma Geral de Licitação da ITAIPU, adotando apenas e subsidiariamente a legislação brasileira e/ou paraguaia, conforme o caso, no deslinde das questões jurídicas que se apresentam, conforme consignado no subitem 2.3 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão em apreço. Portanto, as licitações realizadas pela ITAIPU, diante da sua natureza jurídica peculiar, é regida por sua Norma Geral de Licitações, conforme consta do item 3 do já citado ato convocatório, não lhe sendo aplicável, portanto, a Lei brasileira nº 8.666/93.

Feitas as considerações iniciais, e depois da análise da impugnação apresentada por V.S^a, passamos a responder a insurgência e/ou pedidos nos seguintes termos:

Primeiramente cumpre observar que todas as alegações citadas nesta impugnação referem-se ao Item 3 “*Cabeamento Estruturado*”, do Anexo I - Especificações Técnicas.

Segundo, o item está se referindo à ampliação das conexões ópticas para o projeto de implantação dos SAN Directors (item 2 das Especificações Técnicas) no Data Center existente no lado paraguaio da ITAIPU. Neste Data Center, a solução de cabeamento é totalmente da marca COMMSCOPE com a solução de gestão Imvision. Por consequência, é imprescindível que os equipamentos adquiridos sejam totalmente integrados e compatíveis com a solução preexistente no local.

Por fim, não há que se falar em restrição à participação, pois a licitação permite a subcontratação do Cabeamento Estruturado, conforme Cláusula 47 da Minuta de Contrato - Anexo IV.

Assim, diante da razão imposta, propugna-se por reconhecer a improcedência à impugnação apresentada por V. S^a, portanto, solicitamos a gentileza reporta-se ao Aditamento 3 ao Caderno de Bases e Condições, publicado por ITAIPU na data de hoje, disponível no endereço <http://www.itaipu.gov.br/licitacoes/licitacoes-em-curso-licitaciones-en-curso-tenders-underway>.



Por fim, solicitamos a gentileza confirmar o recebimento desta correspondência no campo abaixo, devolvendo-a ao e-mail compras@itaipu.gov.br.

Atenciosamente.


Daniele Tassi Simioni Gemael
Superintendente de Compras

Confirmo o recebimento:

(identificação e assinatura)

Data: ____/____/____